

Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI MUNICIPAL Nº 761/03,**

**DE 10 DE OUTUBRO DE 2003**

Institui o PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR – PSA, no Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implementar, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, o *PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR – PSA*, com o objetivo de reduzir carências nutricionais de crianças, gestantes, nutrizes e deficientes, através da **distribuição de leite e ovos**, prioritariamente nas áreas identificadas como de maior carência no município.

**Art. 2º** - Caberá à Secretaria do Trabalho e Ação Social efetuar levantamento das famílias beneficiárias, mediante cadastramento, cujos critérios serão definidos quando da regulamentação do programa.

**Art. 3º** - As normas regulamentares para implementação do *PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR – PSA*, serão estabelecidas através de ato normativo do Chefe do Poder Executivo Municipal num prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.

Estado do Ceará  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
Gabinete do Prefeito

---

**Art. 4º** - Os recursos necessários para atender os custos financeiros das despesas autorizadas, correrão a conta do Orçamento da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 10 de Outubro de 2003.**



---

**Dr. MAIARD DE ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**